

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

As Medidas de Autoproteção definem-se como um conjunto de procedimentos de utilização dos diferentes espaços do edifício, por forma a manter permanentemente as condições de segurança e estar preparado para dar uma resposta adequada numa situação de emergência. As medidas de Autoproteção desenvolvem-se por duas grandes fases. A fase da Conceção do Manual e a fase da Implementação e Manutenção.

CONCEÇÃO DO MANUAL (PROCESSUAL)

A fase da Conceção do Manual, consiste na redação dos procedimentos que constituem as medidas de autoproteção. O manual deve ser composto por:

- **Registos de Segurança;**
- **Medidas de Prevenção:**
 - Procedimentos de Prevenção (edifícios mais simples);
 - Plano de Prevenção (edifícios mais complexos);
- **Medidas de Resposta à Emergência:**
 - Procedimentos de Emergência - (edifícios mais simples);
 - Plano de Emergência Interno - (edifícios mais complexos);
- **Formação:**
 - Geral para todos os colaboradores;
 - Específica - Para quem tem missões específicas em caso de prevenção;
- **Simulacro.**

IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

A fase da Implementação e manutenção consiste na colocação em prática das Medidas de Autoproteção. Ao longo dos tempos, devem ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

- **Formação geral e específica para os colaboradores;**
- **Simulacros;**
- **Manutenção preventiva de equipamentos técnicos e sistemas e equipamentos de Segurança contra incêndio;**
- **Compilação/arquivo dos registos de segurança;**
- **Auditorias de Segurança;**
- **Atualização periódica do manual;**
- **Inspeções regulares que devem ser solicitadas à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (Nota: a periodicidade depende da categoria de risco do edifício).**

**A SEGELTEC É ESPECIALISTA NA CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
DAS MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO.**

OBRIGADO PELA CONFIANÇA!

PRINCIPAIS PARCEIROS





ESTÁDIO MUNICIPAL DE ALFENA

TERMOS DE RESPONSABILIDADE

Declaração do Autor das Medidas de Autoproteção

Hugo David de Oliveira Pinto Saraiva, Arquiteto, com domicílio profissional na **Rua da Bouça n.º 200 B | 4435-630 Baguim do Monte - Gondomar**, inscrito na Ordem dos Arquitetos sob o n.º **21618**, portador do Cartão de Cidadão n.º **11062928**, contribuinte n.º **211401960**, com a certificação de especialização na ANEPC com o n.º **1256367**, e com o endereço de correio eletrónico **mail.segeltec@gmail.com**, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 10º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que as Medidas de Autoproteção de que é autor, relativas às instalações do **Estádio Municipal de Alfena**, localizado na **Rua da Argila, S.N. | 4445-027 Alfena**, Concelho de **Valongo**, Distrito do **Porto**, e cuja elaboração foi requerida pela **Câmara Municipal de Valongo**, NIF: **501.138.960**, com sede na **Avenida 5 de Outubro, 160 | 4440-503 Valongo**, Concelho de **Valongo**, Distrito do **Porto**, observam o disposto na legislação e normas aplicáveis.

Gondomar, 27 de maio de 2025

O Autor das Medidas de Autoproteção,

Hugo Saraiva, Arquiteto

Termo de Aceitação do Responsável de Segurança

A **Câmara Municipal de Valongo**, Responsável de Segurança do **Estádio Municipal de Alfena**, aceita as Medidas de Autoproteção propostas pelo seu autor.

O seu conteúdo consiste em Medidas de Autoproteção requeridas para a utilização-tipo e categoria de risco dos espaços do edifício de acordo com a legislação vigente.

As medidas nelas inscritas são de carácter obrigatório e serão seguidas por todos os colaboradores, prestadores de serviços e utilizadores do espaço.

O Responsável de Segurança
[Assinatura
Qualificada] José
Manuel Pereira
Ribeiro

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] José Manuel
Pereira Ribeiro
Dados: 2025.06.17 12:24:09
+01'00'

José Manuel Ribeiro
Presidente Câmara Municipal de Valongo



ESTÁDIO MUNICIPAL DE
ALFENA

INSUFICIÊNCIAS DE SEGURANÇA
VERSUS
MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO
COMPENSATÓRIAS

MAIO DE 2025

1. ÍNDICE

1.	ÍNDICE	2
2.	INTRODUÇÃO	3
3.	QUADRO LEGAL DE REFERÊNCIA	3
4.	CARACTERIZAÇÃO GLOBAL DO EDIFÍCIO	3
5.	DATA DE LICENCIAMENTO	3
6.	INSUFICIÊNCIAS DE SEGURANÇA <i>VERSUS</i> MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO COMPENSATÓRIAS	3
7.	MEIOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COMPLEMENTARES.....	5
8.	CONCLUSÃO	5

2. INTRODUÇÃO

As insuficiências de segurança consistem na comparação entre os meios construtivos e os sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio que o edifício possui e os meios preconizados no atual quadro legal de segurança contra incêndio em vigor.

O presente documento visa descrever as insuficiências de segurança existentes e propor medidas compensatórias de autoproteção (medidas a nível de gestão, como por exemplo: reforço da formação, etc.) e/ou reforço de meios de segurança.

3. QUADRO LEGAL DE REFERÊNCIA

O quadro legal de referência é o seguinte:

- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro;
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho;
- Notas e normas técnicas aplicáveis.

4. CARACTERIZAÇÃO GLOBAL DO EDIFÍCIO

As instalações são caracterizadas pelo Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE) como uma **Utilização-Tipo IX «Desportivos e de lazer»** da **1.ª Categoria de Risco**.

5. DATA DE LICENCIAMENTO

O edifício é **anterior a 1 de janeiro de 2009**, porém, está isento de licença de utilização.

6. INSUFICIÊNCIAS DE SEGURANÇA *VERSUS* MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO COMPENSATÓRIAS

As insuficiências de segurança e as respetivas medidas de autoproteção compensatórias, são as seguintes:

Requisito legal		Insuficiência de Segurança	Medida de Autoproteção Compensatória
Condições Exteriores			
Vias de acesso		Não	
Acessibilidade às fachadas		Não	
Paredes exteriores e coberturas		Não	
Disponibilidade de água		Não	
Condições Gerais de Comportamento ao Fogo, Isolamento e Proteção			
Resistência ao fogo dos elementos estruturais		Não	
Separação entre utilizações-tipo distintas		Não aplicável	
Compartimentação geral corta-fogo		Não	
Isolamento e proteção dos locais de risco		Não	
Proteção das vias horizontais de evacuação		Não	
Proteção das vias verticais de evacuação		Não	
Isolamento e proteção das caixas de elevador		Não aplicável	
Reação ao Fogo			
Vias horizontais de evacuação		Não	
Vias verticais de evacuação		Não	
Locais de riscos		Não	
Condições de Evacuação do Edifício			
Número de saídas		Não	
Largura das saídas		Não	
Distribuição e localização das saídas		Não	
Largura das vias horizontais de evacuação		Não	
Largura das vias verticais de evacuação		Não	
Distâncias de evacuação		Não	
Zonas de refúgio		Não aplicável	
Condições das Instalações Técnicas do Edifício			
Instalações de energia elétrica		Não	
Fonte central de energia de emergência		Não aplicável	
Instalações de aquecimento/arrefecimento		Não aplicável	
Ventilação e condicionamento de ar		Não	
Ascensores		Não aplicável	
Líquidos e gases combustíveis		Não aplicável	
Condições dos Equipamentos e Sistemas de Segurança do Edifício			
Sinalização		Não	
Iluminação de emergência	Ambiente	Não	
	Balizagem	Não	

Requisito legal		Insuficiência de Segurança	Medida de Autoproteção Compensatória
Deteção, alarme e alerta	Locais	Não	
	Pavimentos e tetos falsos	Não	
Deteção de gás combustível		Não aplicável	
Controlo de poluição do ar (deteção de CO)		Não aplicável	
Controlo de fumo	Átrios e corredores adjacentes a pátios interiores cobertos	Não aplicável	
	Vias verticais de evacuação enclausuradas	Não aplicável	
	Vias horizontais de evacuação protegidas	Não aplicável	
	Locais de risco B (efetivo > 500 pessoas)	Não aplicável	
	Locais de risco agravado de incêndio (C+)	Não aplicável	
Meios de primeira Intervenção	Extintores	Não	
	Rede de incêndio armada do tipo carretel	Não aplicável	

7. MEIOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COMPLEMENTARES

Não foram previstos meios de segurança complementares.

8. CONCLUSÃO

O edifício não apresenta graves insuficiências de segurança, pelo que não foram previstas medidas de autoproteção compensatórias nem meios de segurança complementares.



ESTÁDIO MUNICIPAL DE ALFENA

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

VERSÃO 0
MAIO DE 2025

Elaborado por:

Hugo Saraiva | Membro OA 21618

(Autor das Medidas de Autoproteção)

Aprovado por:

Câmara Municipal de Valongo

(Responsável de Segurança)

Lista de Revisões:

Revisão	Data	Alterações	Elaboração	Aprovação
0	Maio 2025	Emissão do documento	SEGELTEC	C.M. Valongo

ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
1. NOTA INTRODUTÓRIA	4
1.1. Referências Regulamentares.....	4
1.2. Âmbito.....	4
1.3. Medidas de Autoproteção Exigíveis.....	4
1.4. Inspeções.....	5
2. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
2.1. Lista de Revisões e Alterações	6
2.2. Lista de Distribuição	6
2.3. Glossário de Termos Técnicos.....	6
2.4. Lista de Abreviaturas.....	6
3. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO	7
3.1. Informações Relativas ao Edifício.....	7
3.2. Vias de Acesso	7
3.3. Grau de Prontidão do Socorro	8
3.4. Pontos de Penetração	8
3.5. Caracterização das Instalações	9
3.6. Classificação dos Locais.....	9
3.7. Efetivo dos Locais	9
3.8. Categoria de Risco	9
3.9. Instalações Técnicas	10
3.10. Meios Ativos e Passivos de Segurança Contra Incêndio	11
3.11. Procedimentos de Exploração e Utilização dos Espaços.....	11
3.12. Procedimentos de Exploração e Utilização dos Equipamentos	12
3.13. Procedimento de Manutenção e Conservação.....	12
4. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA.....	13
4.1. Gerais	13
4.1.1. Número Mínimo de Elementos da Equipa de Segurança	13
4.2. Organização da Segurança	13
4.3. Estrutura de Segurança em Situação de Emergência	14
5. FORMAÇÃO (FACULTATIVA)	15
5.1. Programa de Formação	15
6. REGISTOS DE SEGURANÇA.....	16

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O **Estádio Municipal de Alfena**, adiante designado por “**estádio**”, é um equipamento desportivo, propriedade do Município de Valongo, para utilização dos clubes, associações desportivas e outras entidades.

O **estádio** é caracterizado pelo Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE) como uma **Utilização-Tipo IX «Desportivos e de lazer»** da **1.ª Categoria de Risco**.

1.1. Referências Regulamentares

O presente documento foi elaborado de modo a dar cumprimento aos requisitos legais em vigor, nomeadamente:

- Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE);
- Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE);
- Notas e normas técnicas aplicáveis.

1.2. Âmbito

Estas Medidas de Autoproteção aplicam-se ao **estádio** e a todas as operações que decorrem do seu normal funcionamento.

1.3. Medidas de Autoproteção Exigíveis

De acordo com o disposto no artigo 198.º do RT-SCIE, as Medidas de Autoproteção (MAP) são constituídas por:

- Registos de Segurança;
- Procedimentos de Prevenção;
- Procedimentos em Caso de Emergência;
- Ações de Sensibilização e Formação em SCI (facultativas).

1.4. Inspeções

Tendo em atenção o artigo 19º do RJ-SCIE, a periodicidade das inspeções é em função da categoria de risco da utilização-tipo em causa. Deste modo, uma vez que se trata de uma **Utilização-Tipo IX**, da **1.ª Categoria de Risco**, **não é obrigatória** a realização de inspeções regulares.

2. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. Lista de Revisões e Alterações

Os documentos que constituem as Medidas de Autoproteção e os respetivos anexos devem ser atualizados sempre que as alterações efetuadas nas atividades ou nas instalações o justifiquem. A versão atualizada das Medidas de Autoproteção deverá ficar disponível nas instalações do **estádio**.

2.2. Lista de Distribuição

As Medidas de Autoproteção devem estar disponíveis nas instalações do **estádio**, sendo distribuídas internamente ao Delegado de Segurança. Externamente, devem ser entregues aos corpos de bombeiros locais e demais instituições que direta ou indiretamente tenham responsabilidades na matéria versada no documento em causa.

2.3. Glossário de Termos Técnicos

Para uma melhor compreensão de alguns termos e conceitos técnicos utilizados nas MAP, foi criado um glossário que se encontra no anexo I - Glossário de Termos Técnicos.

2.4. Lista de Abreviaturas

As abreviaturas utilizadas no presente documento encontram-se elencadas no anexo II - Lista de Abreviaturas.

3. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

3.1. Informações Relativas ao Edifício

A tabela seguinte apresenta informações relativas ao edifício:

Identificação	Estádio Municipal de Alfena		
Morada	Rua da Argila, S.N. 4445-027 Alfena Concelho de Valongo, Distrito do Porto		
Data de licenciamento do edifício	Anterior a 1 de janeiro de 2009		
Data de entrada em funcionamento do edifício	Agosto de 2024		
Atividade	Desportivos e de lazer		
Área bruta de construção	UT IX (espaços não edificados)	7.083,3 m ²	
	UT IX (ao ar livre)	87,6 m ²	
	UT IX (em edifício)	125,8 m ²	
Horário de Funcionamento	Das 18:00 h às 23:45 h	Segunda-feira a sexta-feira	
	Das 9:00 h às 13:00 h	Sábado	
	Sob marcação	Sábado (de tarde) e domingo (todo o dia)	
Responsável de Segurança	Câmara Municipal de Valongo	Contactos	224 227 900
Delegado de Segurança	Joaquim Manuel Vilaça Oliveira		914 805 836

3.2. Vias de Acesso

O **Estádio** está localizado na **Rua da Argila, S.N. | 4445-027 Alfena**, Concelho de **Valongo**, Distrito do **Porto**, sendo o acesso principal assegurado pelo mesmo arruamento (ver acesso na figura seguinte).



3.3. Grau de Prontidão do Socorro

A distância e o tempo de chegada dos agentes de Proteção Civil encontram-se evidenciados na tabela seguinte:

Entidade	Distância (Km)	Tempo de Chegada (min)
Bombeiros	2,8	7
Força de Segurança	3,5	7
Serviço Municipal de Proteção Civil	5,8	10

Os tempos de chegada são apresentados em termos médios, podendo ser condicionado pelo tráfego automóvel.

Os contactos das entidades externas de socorro encontram-se identificados no anexo III - Contactos de Emergência.

3.4. Pontos de Penetração

Os pontos de penetração a ser utilizados pelos bombeiros são as portas de acesso ao

edifício e janelas (ver a localização na imagem anterior).

3.5. Caracterização das Instalações

As instalações desenvolvem-se do seguinte modo:

Edifício

Piso	Breve Descrição
0	Balneários visitados, balneários visitantes, balneários árbitros, posto médico e sanitários públicos.

Ao ar livre

Piso	Breve Descrição
0	Campo de futebol e bancadas

3.6. Classificação dos Locais

A classificação dos locais foi obtida tendo em atenção o disposto no artigo n.º 10 do RJ-SCIE. A classificação de risco atribuída a cada local encontra-se no anexo IV - Cálculos.

3.7. Efetivo dos Locais

O efetivo dos locais foi calculado considerando o disposto no artigo n.º 51 do RT-SCIE. O efetivo atribuído a cada local encontra-se no anexo IV - Cálculos.

3.8. Categoria de Risco

As utilizações-tipo dos edifícios e recintos, em matéria de risco de incêndio, podem ser da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª categorias de risco, sendo consideradas respetivamente de risco reduzido, risco moderado, risco elevado e risco muito elevado.

O quadro seguinte demonstra a Categoria de Risco atribuída:

Edifício

UT	Fatores de Risco	Valores de Referência	Valores de Projeto	Categoria de Risco
IX	Altura da UT	$h \leq 9 \text{ m}$	$h = 0 \text{ m}$	1. ^a
	Número de pisos abaixo do plano de referência	$PR = 0$	0	
	Efetivo da UT	$E_f \leq 100$	17	
	Ao ar livre	Sim / Não	Não	

A utilização-tipo é classificada na 1.^a Categoria de Risco, uma vez que:

- A altura da UT, é inferior a 9 metros;
- A UT, não possui pisos abaixo do plano de referência;
- O efetivo da UT, é inferior a 100 pessoas;
- A UT, está integrada em edifício.

NOTAS:

Os fatores de risco que condicionam a categoria de risco, encontram-se a sombreado.

Bancadas exteriores

UT	Fatores de Risco	Valores de Referência	Valores de Projeto	Categoria de Risco
IX	Altura da UT	$h \leq 9 \text{ m}$	$h = 0 \text{ m}$	1. ^a
	Número de pisos abaixo do plano de referência	$PR = 0$	0	
	Efetivo da UT	$E_f \leq 1\,000$	274	
	Ao ar livre	Sim / Não	Sim	

A utilização-tipo é classificada na 1.^a Categoria de Risco, uma vez que:

- A altura da UT, é inferior a 9 metros;
- A UT, não possui pisos abaixo do plano de referência;
- O efetivo da UT, é inferior a 1 000 pessoas;
- A UT, é ao ar livre.

NOTAS:

Os fatores de risco que condicionam a categoria de risco, encontram-se a sombreado.

3.9. Instalações Técnicas

As instalações encontram-se dotadas dos seguintes Equipamentos Técnicos com interesse para a segurança contra incêndio:

- Instalações de energia elétrica;
- Termoacumulador;

- Ventilação e acondicionamento de ar.

3.10. Meios Ativos e Passivos de Segurança Contra Incêndio

A Tabela seguinte descreve os meios de segurança contra incêndio existentes nas instalações:

Meios de Segurança Contra Incêndio	Observações/Notas
Construtivos	
Saídas	
Compartimentação corta-fogo	A nível dos locais de risco
Equipamentos e Sistemas de Segurança Contra Incêndio	
Hidrantes	Localizados na via pública.
Sinalização de Segurança	Fotoluminescente
Iluminação de Emergência	Permanente
Sistema Automático de Detecção de Incêndio	A central de deteção de Incêndio encontra-se localizada no gabinete administrativo.
Extintores	De pó químico ABC (6kg) De CO ₂ (2kg) junto dos Q.E.

3.11. Procedimentos de Exploração e Utilização dos Espaços

Os Procedimentos de Exploração e Utilização dos Espaços constituem um conjunto de procedimentos de prevenção e de conduta que devem ser adotados por todos os colaboradores.

Os Procedimentos de Exploração e Utilização dos Espaços abordam as seguintes situações:

- Acessibilidade aos meios de intervenção e alarme;
- Conservação e manutenção dos espaços;
- Manipulação e armazenamento de substâncias perigosas;
- Eficácia dos meios de compartimentação, isolamento e proteção;
- Segurança em trabalhos de manutenção;
- Praticabilidade dos caminhos de evacuação;

- Acessibilidade dos meios de socorros aos espaços da utilização-tipo;
- Vigilância dos espaços.

Os Procedimentos de Exploração e Utilização dos Espaços serão divulgados a todos colaboradores.

Os Procedimentos de Exploração e Utilização dos Espaços encontram-se no anexo V - Procedimentos de Exploração e Utilização dos Espaços.

3.12. Procedimentos de Exploração e Utilização dos Equipamentos

Os procedimentos de exploração e utilização dos equipamentos (técnicos e de segurança), consistem em procedimentos destinados a saber operar os equipamentos técnicos de segurança existentes, bem como saber os seus sintomas de alarme e de avaria.

Os Procedimentos de Exploração e Utilização dos Equipamentos encontram-se no anexo VI.

3.13. Procedimento de Manutenção e Conservação

A preservação da integridade e das condições de utilização das instalações ao longo do tempo exige um procedimento de manutenção e conservação, através de ações programadas ou rotinas.

O procedimento de manutenção e conservação inclui a descrição das ações de manutenção necessárias, a sua periodicidade e outros pormenores relacionados com a execução, tais como anomalias, materiais e técnicas a utilizar para a sua correção.

Os Procedimentos de Manutenção encontram-se no anexo VII.

4. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

4.1. Gerais

De forma garantir uma atuação segura em caso de emergência, foram elaboradas um conjunto de instruções gerais de segurança.

As instruções de segurança abordam as seguintes situações:

- Detecção de uma ocorrência;
- Em caso de incêndio;
- Em caso de evacuação;
- Em caso de sismo;
- Ponto de Encontro.

Para cada risco identificado, é atribuída uma Instrução Geral de Segurança (ver anexo VIII).

4.1. Número Mínimo de Elementos da Equipa de Segurança

Durante os períodos de funcionamento da utilização-tipo, é assegurada a presença simultânea de um número mínimo de elementos da equipa de segurança (artigo 200.º do RT SCIE). Assim sendo, no **estádio**, o número mínimo de elementos da equipa de segurança é de **seis**.

4.2. Organização da Segurança

Em caso de emergência, é necessário estar definida uma equipa de segurança de forma a garantir uma resposta rápida e eficaz.

No **estádio** a equipa de segurança em situação de emergência é constituída por:

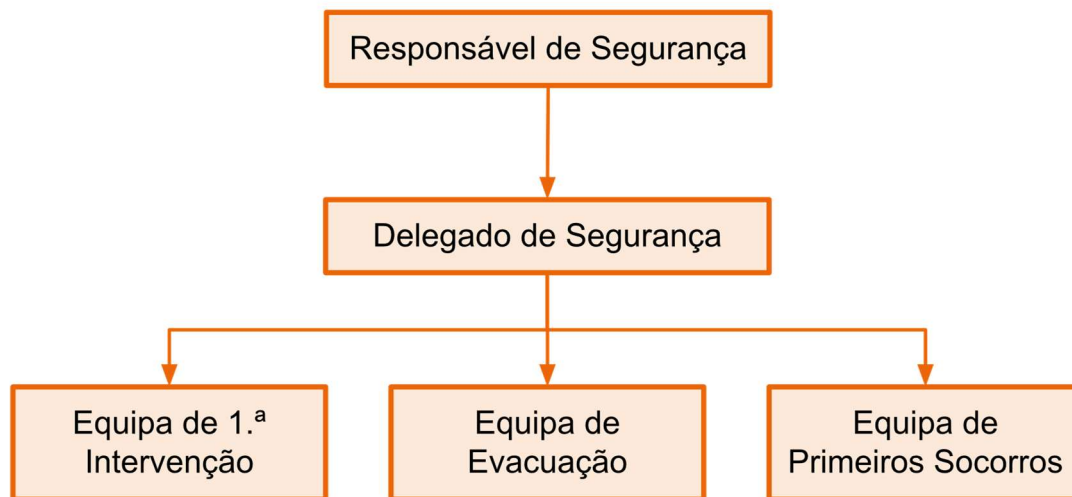
- **Responsável de Segurança:** pessoa individual ou coletiva proprietária do edifício (órgão máximo da instituição);

- **Delegado de Segurança:** Um elemento, que irá coordenar todas as ações de primeira intervenção, a evacuação e primeiros socorros;
- **Elementos responsáveis pelas ações de primeira intervenção:** Dois elementos, responsáveis pelo controlo ou extinção do foco de incêndio;
- **Equipa de Evacuação:** Dois elementos, que após ordem de evacuação percorrem todos os locais suscetíveis de ocupação e realização do varrimento;
- **Equipa de Primeiros Socorros:** Um elemento, responsável pela prestação dos primeiros socorros, com formação adequada para o efeito.

Para cada função foi elaborada uma Instrução Especial de Segurança (ver anexo IX - Instruções Especiais de Segurança).

4.3. Estrutura de Segurança em Situação de Emergência

A Estrutura de Segurança a vigorar em situação de emergência é a seguinte:



5. FORMAÇÃO (FACULTATIVA)

5.1. Programa de Formação

O Responsável de Segurança proporcionará formação e ações de sensibilização no domínio da segurança, tendo em vista a atuação nas diferentes situações de risco previstas.

Devem possuir formação no domínio da segurança contra incêndio:

- **Formação geral:** Todas as pessoas que exerçam atividades profissionais por períodos superiores a 30 dias por ano nas instalações;

As ações de formação gerais para todos os colaboradores incidirão sobre:

- Familiarização com os locais e identificação dos respetivos locais de risco;
- Instruções técnicas básicas de utilização dos meios de primeira intervenção, nomeadamente extintores portáteis;
- Cumprimento dos procedimentos de prevenção contra incêndios (regras de exploração e comportamento);
- Cumprimento dos procedimentos de alarme;
- Cumprimento dos procedimentos de atuação em caso de emergência, nomeadamente os de evacuação.

O programa de formação encontra-se no anexo X.

Os registos referentes às formações ministradas devem ser arquivados conforme o previsto no capítulo Registos de Segurança.

6. REGISTOS DE SEGURANÇA

Os Registos de Segurança são um conjunto de documentos onde são descritas as ocorrências relevantes e são anexados relatórios relativos à Segurança Contra Incêndio em Edifícios. Estes últimos devem permanecer arquivados por um período de 10 anos.

O Caderno de Registos de Segurança encontra-se no anexo XI, sendo constituído por um separador por cada tipo de Registo de Segurança. Seguidamente, apresentam-se os registos de segurança que devem ser guardados.

Registos de Segurança	Breve Descrição
1 Registo de vistoria, inspeção e fiscalização.	Documentos a emitir pelas entidades competentes.
2 Registo de anomalias relacionadas com as instalações técnicas.	Relatórios emitidos por empresas externas/equipas internas de manutenção, relativos às anomalias das instalações técnicas existentes no edifício com interesse para a Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
3 Registo de anomalias relacionadas com os equipamentos e sistemas de segurança.	Relatórios emitidos por empresas externas, relativos às anomalias dos meios de segurança existentes no edifício com interesse para a Segurança Contra Incêndio.
4 Registo das ações de manutenção nas instalações técnicas.	Relatórios emitidos por empresas externas/equipas internas de manutenção, relativos à manutenção preventiva das instalações técnicas existentes no edifício com interesse para a Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
5 Registo das ações de manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança.	Relatórios emitidos por empresas externas, relativos às manutenções preventivas dos meios de segurança existentes no edifício com interesse para a Segurança Contra Incêndio.
6 Registo das autorizações das modificações, alterações e trabalhos perigosos.	Sempre que seja realizado um trabalho perigoso no edifício (por ex. que envolva chamas nuas) o trabalho deverá ser antecedido de uma autorização prévia emitida pelo Delegado de Segurança.
7 Registo de ocorrências (incidentes, acidentes e avarias).	Deverão ser sempre arquivados os dados relativos a todo o tipo de ocorrências existentes no edifício.

Registos de Segurança	Breve Descrição
8 Registo das ações de sensibilização e formação (facultativas).	Deverão ser sempre arquivados os dados relativos às Ações de Formações de SCI ministradas aos ocupantes do edifício, tais como: Lista de Presenças, Conteúdos Programáticos, etc.
9 Modelo do relatório de ocorrência.	Sempre que exista um falso alarme ou uma ocorrência real de incêndio no edifício, o Delegado de Segurança emitirá um relatório. Deverão também ser arquivados os relatórios emitidos pelos Bombeiros e/ou outras entidades que tenham sido chamadas a intervir.

NOTA: A Autoridade Nacional de Proteção Civil apenas reconhece como sendo válidos, os registos de manutenção dos meios de SCI emitidos por empresa certificada e registada pela ANEPC.

ANEXO I

Glossário de Termos Técnicos

Acidente

Resultado de um acontecimento repentino e imprevisto provocado pela ação do homem ou natureza, com danos significativos e efeitos muito limitados no tempo e no espaço, suscetíveis de atingirem as pessoas, bens ou o ambiente.

Agente Extintor

Substância sólida, líquida ou gasosa especificamente adequada para extinguir um incêndio, quando aplicada em determinadas condições.

Agentes de Proteção Civil

Os Agentes da Proteção Civil são todas as entidades externas ao edifício (Bombeiros, INEM, Forças da Segurança, etc.) que podem promover o controlo ou a minimização do sinistro, bem como, estabelecer as condições necessárias à reposição da normalidade.

Alarme Geral

Sinal sonoro emitido para difundir o aviso de evacuação aos ocupantes de uma instalação.

Alarme de Incêndio

Sinal sonoro ou ótico emitido para prevenir o pessoal afeto à Equipa de Combate a Incêndio.

Alerta

Transmissão do alarme aos socorros externos.

Boca de Água

Hidrante normalmente instalado na rede pública de abastecimento de água, dispondo de uma saída, destinada a reabastecer os veículos de combate a incêndios.

Barra Antipânico

Dispositivo mecânico instalado numa porta que permite, em caso de evacuação de

emergência, a sua fácil abertura por mera pressão do corpo do utilizador, sem necessidade do uso das mãos.

Caminho de Evacuação ou Caminho de Fuga

Percurso entre qualquer ponto, suscetível de ocupação, num recinto ou num edifício até uma zona de segurança exterior.

Compartimento Corta-Fogo

Parte de um edifício, compreendendo um ou mais espaços, divisões ou pisos, delimitada por elementos de construção a que se exige resistência ao fogo, adequada de forma a que, durante o período de tempo determinado, garantir a sua proteção ou impedir a propagação do incêndio ao resto do edifício ou, ainda, a fracionar a carga de incêndio.

Delegado de Segurança

Pessoa responsável pela execução, implementação e atualização das medidas de autoproteção. Este é delegado pelo Responsável de Segurança e representa a entidade responsável em caso de acidente ou catástrofe.

Efetivo

Número máximo de pessoas estimado para ocuparem em simultâneo um certo espaço de um edifício ou de um estabelecimento.

Emergência

Qualquer acontecimento imprevisto ou não planeado que tenha como consequência danos pessoais, estragos materiais ou implicações operacionais importantes.

Equipa de Evacuação

Elementos que garantam a evacuação das pessoas no momento em que é determinada uma incapacidade de controlo do acontecimento, suscetível de provocar danos extensos e de gravidade elevada.

Evacuação

Movimento de ocupantes de um edifício para uma zona de segurança, em caso de incêndio ou de outros acidentes, que deve ser disciplinado atempado e seguro.

Extintor de Incêndio

Aparelho contendo um agente extintor, que pode ser descarregado sobre um incêndio por ação de uma pressão interna. Deve estar em conformidade com as NP EN3, NP EN 1866 e NP 4413.

Fogo

Combustão caracterizada por uma emissão de calor acompanhada de fumo, de chamas ou de ambos.

Incêndio

Fogo sem controlo no espaço e no tempo, e que provoca danos.

Incidente

É um desvio das condições normais, cujas consequências em princípio não são, nem se prevê que venham a ser, significativas para as pessoas, equipamentos ou para a continuidade do funcionamento de um edifício.

Local de Risco A

Local que não apresenta riscos especiais, no qual o efetivo não exceda 100 pessoas ou efetivo público não exceda 50 pessoas, mais de 90% dos ocupantes não apresentem mobilidade limitada ou incapacidade de perceção e reação a alarme e as atividades exercidas no seu interior ou armazenamento não apresente risco agravado de incêndio.

Local de Risco B

Local caracterizado pela presença dominante de pessoas sem limitações na mobilidade ou nas capacidades de perceção e de reação a um alarme, exercendo atividades que não envolvam riscos agravados de incêndio e que possam receber mais de 100 pessoas.

Medidas de Autoproteção

Procedimentos de gestão de segurança do edifício tendentes a evitar a ocorrência de incêndios e a limitar as suas consequências.

Meios de Primeira Intervenção

Meios de combate a incêndio numa primeira instância, em que todo o efetivo do recinto deve saber utilizar.

Ocorrência

Evento que requer a intervenção especializada de equipas de socorro em caso de emergência.

Primeira Intervenção

Medida de autoproteção que consiste na intervenção no combate a um incêndio desencadeado, imediatamente após a sua deteção, pelos ocupantes de um edifício, recinto ou estabelecimento.

Público (Utentes)

Ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento que não residem nem trabalham habitualmente nesse espaço.

Registo de Segurança

Conjunto de documentos, auditáveis pela ANEPC ou seus agentes, que contem registos de ocorrências relevantes e de relatórios relacionados com a segurança contra incêndios e outro.

Resistência ao Fogo

Propriedade de um elemento de construção ou de outros componentes de um edifício, de conservar, durante um período de tempo determinado, a estabilidade e estanquidade e isolamento térmico e resistência mecânica e/ou qualquer outra função específica, quando sujeito ao processo de aquecimento resultante de um incêndio.

Responsável de Segurança

Entidade individual ou coletiva responsável pelo cumprimento permanente das medidas de segurança contra incêndios num edifício ou recinto. O responsável pode delegar competências.

Saída de Emergência

Saída para um caminho de evacuação protegido, ou para uma zona de segurança, que não está normalmente disponível para outra utilização pelo público.

Sistema Automático de Detecção de Incêndio (SADI)

Sistema de alarme constituído por central de sinalização e comando, detetores automáticos de incêndio, botões para acionamento manual do alarme e meios difusores de alarme.

Utilização-Tipo IX «Desportivos e de Lazer»

Corresponde a edifícios, partes de edifícios e recintos, recebendo ou não público, destinados a atividades desportivas e de lazer, nomeadamente estádios, picadeiros, hipódromos, velódromos, autódromos, motódromos, kartódromos, campos de jogos, parques de campismo e caravanismo, pavilhões desportivos, piscinas, parques aquáticos, pistas de patinagem, ginásios e saunas.

Vias de Evacuação

Qualquer comunicação horizontal ou vertical que apresente condições de segurança para a evacuação dos ocupantes de um edifício.

ANEXO II

Lista de Abreviaturas

Sigla	Designação
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APC	Agentes de Proteção Civil
AVAC	Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado
CDI	Central de Detecção de Incêndio
DA	Disposições Administrativas
DS	Delegado de Segurança
EF	Efetivo
H	Altura da Utilização-Tipo
IGS	Instruções Gerais de Segurança
MAP	Medidas de Autoproteção
PM	Plano de Manutenção
RJ-SCIE	Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
RS	Registos de Segurança
RT-SCIE	Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
SADI	Sistema Automático de Detecção de Incêndio
SCI	Segurança Contra Incêndio
TR	Termo de Responsabilidade
UT	Utilização-Tipo

ANEXO III

Contactos de Emergência

	Número Nacional de Emergência 112
	Bombeiros Voluntários de Ermesinde 229 783 040
	Centro Hospitalar Universitário São João 225 512 100
	SNS 24 808 242 424
	Centro de Informação Antivenenos 800 250 250
	Serviço Municipal de Proteção Civil 939 030 398
	PSP 229 774 340
	E-REDES (AVARIAS) 800 912 912

ANEXO IV

Cálculos

Classificação e Efetivo dos Locais						
Utilização-Tipo IX «Desportivos e de lazer» Estádio de Alfena - Edificado						
Piso	Local	Área útil (m²)	Critério (pessoas/m²)	Efetivo do Local	Local de Risco	Observações
0	Vestiário 1	11,3	0,30	4	A	
0	Vestiário 2	12,6	0,30	4	A	
0	Vestiário 3	11,3	0,30	4	A	
0	Posto médico	21,5	0,20	5	A	
Efetivo Total				17		

Classificação e Efetivo dos Locais						
Utilização-Tipo IX «Desportivos e de lazer» Estádio de Alfena- Bancada exterior						
Piso	Local	M/l (de bancada)	Critério (2 pessoas/ml)	Efetivo do Local	Local de Risco	Observações
0	Bancada exterior	136,8	2,00	274	B	
Efetivo Total				274		

ANEXO V

Procedimentos de Exploração e Utilização dos Espaços

Os procedimentos de exploração e utilização dos espaços constituem um conjunto de regras de conduta, definidas pela administração e que todos os colaboradores e visitantes têm de cumprir, de forma a manter as condições de segurança as instalações.

OS PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS SÃO DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO DURANTE OS PERÍODOS DE PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES.



ACESSIBILIDADE DOS MEIOS DE SOCORROS AOS ESPAÇOS DA UTILIZAÇÃO-TIPO

1. Manter permanentemente desimpedidas as zonas exteriores destinadas às operações de socorro e as respetivas vias de acesso.

Os pontos de penetração para acesso dos bombeiros ao edifício e as respetivas vias de acesso devem ser mantidas permanentemente desimpedidas, sendo da responsabilidade do RS assegurar vigilância permanente em como a acessibilidade se encontra garantida.	Diária
Se tal não se observar, as autoridades competentes devem tomar conhecimento da situação de forma a averiguar-se se existe autorização da alteração e entender a duração da mesma.	Diária
O estacionamento dos meios de socorro deve ser garantido a uma distância não superior a 30 m da entrada do edifício.	Diária



ACESSIBILIDADE DOS VEÍCULOS DE SOCORRO DOS BOMBEIROS AOS MEIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Responsável de Segurança ou alguém por ele delegado para o efeito, deve observar eventuais anomalias que afetem a operacionalidade e/ou o acesso aos meios de abastecimento de água.	Diária
Informar as entidades competentes da eventual inoperacionalidade dos hidrantes exteriores, embora a sua conservação não seja da responsabilidade da entidade exploradora do edifício.	Diária
Os meios de abastecimento de água devem estar localizados a uma distância não superior a 30 m de qualquer das saídas do edifício, devendo obedecer à norma NP 14384/2007.	Diária
A manutenção recomendada pelo fabricante é habitualmente trimestral, onde se observa se os hidrantes apresentam alguma deformação física (empenagem, corrosão, amolgadelas), e se apresentam sinais de fuga.	Anual



PRATICABILIDADE DOS CAMINHOS DE EVACUAÇÃO

- Manter os caminhos de evacuação sempre desimpedidos.
- Não colocar nas vias de evacuação, mesmo que a título provisório, quaisquer objetos ou materiais que possam criar um ou mais dos seguintes efeitos:
 - Favorecer a deflagração ou o desenvolvimento do incêndio;
 - Reduzir as larguras das vias de evacuação.
 - Dificultar a abertura de portas de saída.
 - Prejudicar a visibilidade da sinalização ou iludir o sentido das saídas.



EFICÁCIA DOS MEIOS DE COMPARTIMENTAÇÃO, ISOLAMENTO E PROTEÇÃO

- A resistência ao fogo dos elementos e componentes de construção com funções de compartimentação, isolamento e proteção, não deve ser comprometida no decurso da exploração, designadamente pela abertura de orifícios, roços, nichos ou vãos de passagem de canalizações ou condutas.
- As portas, bem como as portinholas de acesso a ductos, para as quais se exige resistência ao fogo, devem ser mantidas sempre fechadas.



ACESSIBILIDADE AOS MEIOS DE INTERVENÇÃO E ALARME

- Manter permanentemente acessíveis e visíveis os meios de segurança contra incêndio, designadamente os extintores.
- Sempre que haja necessidade de mudar a localização dos meios de segurança, consultar o Responsável de Segurança.



VIGILÂNCIA DOS ESPAÇOS

- Verificar todos os espaços existentes nas instalações.
- Estabelecer rondas periódicas para vigilância dos espaços desocupados.
- Verificar permanentemente as condições e meios de segurança dos compartimentos desocupados com maior risco de incêndio.
- Manter em boas condições de limpeza e de arrumação, os corredores de acesso aos locais com maior risco de incêndio e desocupados.



CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS

- Os espaços do edifício devem ser conservados em boas condições de limpeza e de arrumação.
- Os meios de intervenção e as instalações técnicas devem ser mantidos em boas condições de utilização.
- Não fazer nem utilizar instalações elétricas improvisadas.
- Não efetuar trabalhos que envolvam a produção de chama nua, faíscas ou elementos incandescentes em contato com o ar, sem retirar os materiais combustíveis e inflamáveis das proximidades e sem autorização prévia do Delegado de Segurança.



SEGURANÇA NA PRODUÇÃO, NA MANIPULAÇÃO E NO ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS E SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

- Informar-se sobre o significado da rotulagem das embalagens de produtos químicos.
- Não é permitida a produção, manipulação, depósito ou armazenamento de substâncias perigosas nas vias de evacuação, nem nos locais acessíveis aos utilizadores do edifício.
- A utilização de substâncias perigosas apenas é permitida nos locais expressamente autorizados para tal.
- No depósito, no transporte e na utilização de substâncias perigosas deve ser escrupulosamente respeitado o indicado nos seguintes pontos:
 - Conservar os produtos unicamente em recipientes adequados e corretamente rotulados.
 - Evitar todo e qualquer contacto com a boca.
 - Não comer, não beber e não fumar quando utilizar substâncias perigosas ou se estiver num local onde estas sejam manipuladas.



SEGURANÇA EM TRABALHOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, BENEFICIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU REMODELAÇÃO

- Cumprir com as regras de segurança estipuladas.
- Não efetuar trabalhos a quente, ou com produção de chamas nuas, sem retirar os materiais combustíveis das proximidades.
- Colocar sempre um extintor de Pó Químico nas proximidades da área de trabalho.
- Não fazer nem utilizar, instalações elétricas improvisadas, sem o conhecimento do Responsável de Segurança.
- Manter em boas condições de limpeza e de arrumação, os corredores que conduzem os ocupantes para as saídas do edifício.

ANEXO VI

Procedimentos de Exploração e Utilização dos Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO



MODO DE FUNCIONAMENTO

A instalação funciona automaticamente. Em caso de falha de energia, dirija-se ao quadro elétrico e confirme:

- Disjuntor para cima - Liga a alimentação do circuito que serve o disjuntor.
- Disjuntor para baixo - Desliga a alimentação do circuito que serve o disjuntor.
- Disjuntor geral - Desliga/ liga a alimentação de todos os circuitos.

SINTOMAS DE ALARME E AVARIA

- Cablagem danificada.
- Quadro elétrico danificado.
- Tomadas elétricas escurecidas.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- Deve ser mantido o acesso livre de obstáculos às instalações de energia elétrica, de forma a permitir a sua manobra (ex.: quadros elétricos).
- Os locais de alimentação e corte de energia devem estar devidamente sinalizados.
- O interior dos quadros elétricos deve estar inacessível aos ocupantes em geral, com exceção dos técnicos afetos aos Serviços de Manutenção.
- Aquando da realização de obras (ex.: trabalhos em altura e escavações) ou de ações de manutenção a equipamentos instalados na proximidade de instalações de energia elétrica ou dos seus componentes (ex.: passagens de cabos), acautelar o risco de ocorrerem agressões mecânicas, que possam comprometer a respetiva operacionalidade.
- Em caso de alteração da rede elétrica assegurar que os cabos são colocados de forma a evitar efeitos adversos, tais como, interferências eletromagnéticas.
- A manutenção da instalação elétrica apenas deve ser realizada por técnicos especializados.

É proibida a utilização de instalações elétricas provisórias!

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO



LEGENDA

1. Botão para desligar e ligar.
2. Botões para aumento e diminuição da temperatura.
3. Mostrador do controlo remoto sem fios, que indica informação sobre o ar condicionado.

FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO

- Pressionar o botão ON/ OFF (1) para ligar e desligar.
- Para aumento e diminuição da temperatura, pressionar os botões (2).

SINTOMAS DE ALARME E AVARIAS

- O aparelho de ar condicionado não aquece ou não arrefece bem.
- A direção do fluxo do ar muda durante o funcionamento ou não é possível definir a direção do fluxo do ar.
- Ouve-se ranger ou ouvem-se estalidos.
- A divisão tem um odor desagradável.
- A unidade exterior emite água ou vapor.
- O mostrador indica sintomas de avaria.
- O ruído é superior ao indicado nas especificações.
- Não aparece informação no mostrador do controlo remoto sem fios.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- Em caso de incêndio, desligar o aparelho.
- Limpar o filtro do equipamento com a periodicidade estipulada pelo fabricante.
- Desligar o aparelho quando não necessitar.

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO



MODO DE ATUAÇÃO

- O corte ao equipamento é feito no quadro elétrico parcial, no disjuntor respetivo.

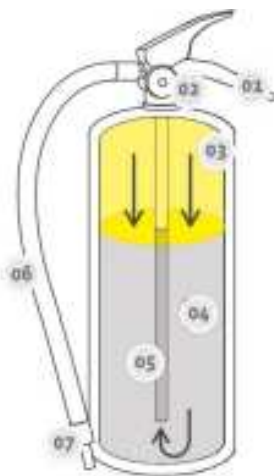
SINTOMAS DE ALARME E AVARIA

- Fugas de água.
- Disparos de disjuntores.
- Temperatura elevada.
- Temperatura muito baixa.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- Cortar a corrente antes de abrir as tampas dos termóstatos e não ligar sem que as tampas estejam colocadas.
- Se houver descarga na válvula de segurança ou a água sair demasiado quente, chamar de imediato a equipa técnica.
- Se o termóstato disparar, não o ligue de novo sem consultar a equipa técnica.
- Comunicar de imediato a necessidade de realização de reparações ao equipamento.

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO



1. Manípulo
2. Manômetro
3. Gás propulsor
4. Agente extintor
5. Tubo de saída
6. Mangueira
7. Boquilha / Difusor

MODO DE FUNCIONAMENTO

1. Retirar o extintor de uma forma segura até ao foco de incêndio.
2. Colocar o extintor no chão, incliná-lo um pouco para a frente segurando apenas o manípulo da válvula de descarga.
3. Retirar a cavilha de segurança.
4. Experimentar o extintor carregando na válvula de descarga.
5. Apontar a boquilha / difusor da mangueira para a base das chamas.
6. Após a extinção do fogo, colocar o extintor no chão deitado.

SINTOMAS DE ALARME E AVARIA

- Extintor sem cavilha.
- Extintor amolgado.
- Rotura na mangueira.
- Manómetro na posição vermelha.
- Manipulo partido.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- Manter sempre a manutenção do extintor atualizada.
- Manter uma distância de segurança durante a extinção do incêndio.
- Não combater o incêndio se não tiver competência para tal.

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Nunca descarregue o extintor de CO₂ em local fechado ou sem ventilação!

O gás CO₂ é ASFIXIANTE!



“PUNHO”
SEGURE FIRME ATÉ O
ESVAZIAMENTO TOTAL
DO GÁS.

Mantenha o extintor na
posição vertical até o
esvaziamento total do gás

MODO DE FUNCIONAMENTO

1. Retirar o extintor de uma forma segura até ao foco de incêndio.
2. Colocar o extintor no chão, incliná-lo um pouco para a frente segurando apenas o manípulo da válvula de descarga.
3. Retirar a cavilha de segurança.
4. Experimentar o extintor carregando na válvula de descarga.
5. Apontar a boquilha / difusor da mangueira para a base das chamas.
6. Após a extinção do fogo, colocar o extintor no chão deitado.

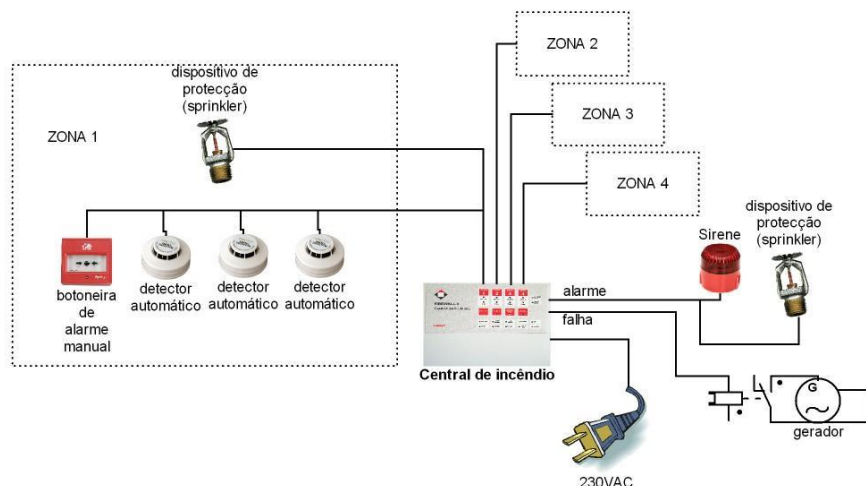
SINTOMAS DE ALARME E AVARIA

- Extintor sem cavilha.
- Extintor amolgado.
- Rotura na mangueira.
- Manómetro na posição vermelha.
- Manipulo partido.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- Manter sempre a manutenção do extintor atualizada.
- Manter uma distância de segurança durante a extinção do incêndio.
- Não combater o incêndio se não tiver competência para tal.

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO



SINTOMAS DE ALARME E AVARIA

- A CDI indica no seu painel as avarias, pelo que é importante que uma cópia do manual de instruções da CDI esteja junto da mesma.

MODO DE FUNCIONAMENTO

- A Unidade de Controlo e Sinalização (UCS) consiste na unidade do sistema automático de detecção de incêndio à qual são ligados todos os dispositivos endereçáveis de detecção, alarme e comando, devendo ter capacidade de identificar individualmente o detetor ou botão de alarme manual onde foi desencadeado o alarme.
- A UCS é a responsável por todas as tomadas de decisão relativas às informações provenientes dos diversos dispositivos do sistema, desencadeando ações de aviso e comando. Destas destacam-se, por exemplo, o aviso dos ocupantes dos edifícios, o aviso das equipas de socorro, a atuação de portas e registos corta-fogo, a ativação de sistemas de desenfumagem e sistemas de extinção, etc.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- Identificar na central a zona em alarme (pelo que se recomenda, a afiação das zonas junto à central, para uma intervenção mais eficaz).
- Carregar no botão "Silenciar" (sirene ou *buzzer*), caso seja alarme ou avaria, respetivamente.
- Deslocar-se ao local para verificar a ocorrência.
- Após tomadas as providências, premir o botão "Reset" para reiniciar o sistema.
- Caso seja alarme, deslocar-se ao local para verificar o acontecimento.
- Caso seja necessário desencadear a evacuação, carregar no botão de alarme manual. Se acionar o botão de alarme manual, deverá repor a patilha de pressão na posição normal e só depois reiniciar o sistema, caso contrário, a botoneira de alarme estará sempre a ativar o sistema.
- Caso seja avaria, verificar qual a avaria e atuar em conformidade com as especificações do fabricante.

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO



FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO

- Em caso de emergência se o alarme não for acionado automaticamente ou caso seja necessário despoletar o sinal de alarme de evacuação:
- Pressionar a botoneira manual de alarme

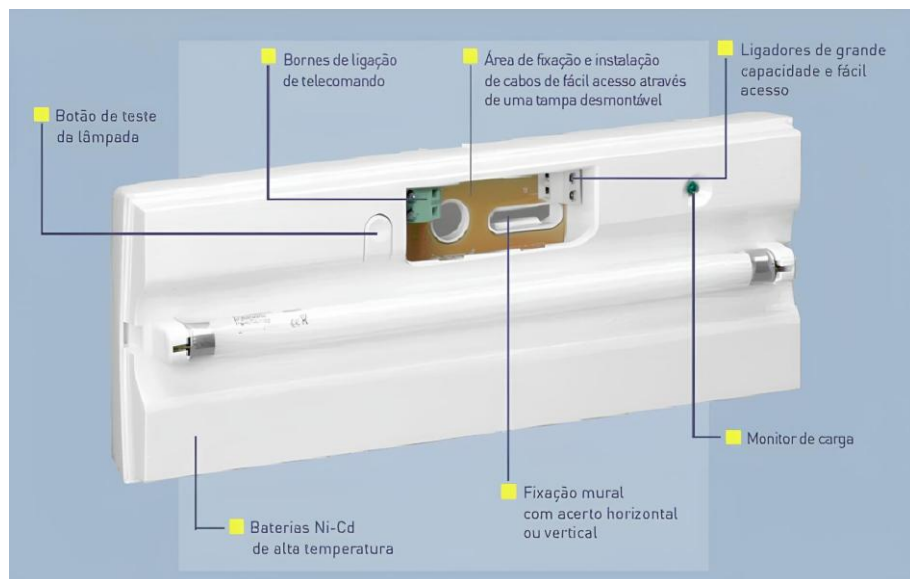
SINTOMAS DE ALARME E AVARIA

- Vidro da botoneira partido.
- Botoneira danificada.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- Não combater o incêndio se não tiver competência para tal.

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO



MODO DE FUNCIONAMENTO

- Tem como objetivo facilitar a evacuação de todo o efetivo em segurança de um local em risco.
- É acionada automaticamente quando se dá uma queda da energia elétrica.
- Encontra-se instalado nas vias de evacuação, zonas de permanência de pessoas, junto às saídas, equipamentos de segurança e a procedimentos de segurança.

SINTOMAS DE ALARME E AVARIA

- Ligação da iluminação existente (*LED's* desgastados, lâmpadas dos blocos autónomos a necessitar de substituição).

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- O dispositivo de iluminação de emergência deve ser instalado com fixações adequadas, para o seu peso e tipo de superfície.
- O dispositivo deve estar conectado à rede elétrica de dia e noite, mesmo que não esteja a ser utilizado.
- Não devem ser dispostos quaisquer objetos, que pela sua forma ou dimensão possam ocultar parcialmente ou na totalidade os blocos autónomos.
- Deve proceder-se à limpeza periódica dos blocos autónomos
- A substituição das lâmpadas e das baterias deverá ser efetuada antes do fim de vida útil das mesmas.

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO



Identificação de Extintores



Identificação de Botões de Alarme



Identificação de Caminhos de Fuga

MODO DE FUNCIONAMENTO

- A sinalização deve estar colocada em local visível e apontando para a orientação adequada nas vias de evacuação.
- Deve estar alocada aos equipamentos de segurança, para uma mais fácil localização dos mesmos.
- Os meios e dispositivos de sinalização devem ser limpos com regularidade, conservados e alvo de verificação periódica do seu estado de conservação.
- A sinalização deve ter em conta a extensão da área a cobrir, estando o número de sinais e a localização dos meios inerentes a este fator.

SINTOMAS DE ALARME E AVARIA

- Estado geral da sinalização comprometido, incluindo visibilidade e limpeza.
- Sinalética danificada (autocolantes ou fotoluminescentes).

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- A distribuição das placas de sinalização deve permitir a visibilidade a partir de qualquer ponto onde a informação que contem possa ser vista e entendida.
- Deve-se proceder à limpeza periódica da sinalética de segurança, normalmente com um pano húmido sem qualquer tipo de detergente a fim de evitar danos na sinalética.
- A alteração de utilização ou disposição dos espaços, deve ser acompanhada de uma análise das necessidades de aquisição ou alteração do posicionamento da sinalização de segurança, devendo todas as situações serem reportadas ao RS para seu conhecimento e análise.
- Verificar o estado de conservação do equipamento de acordo com a periodicidade definida.

ANEXO VII

Procedimentos de Manutenção e Conservação
Calendarização Geral das Manutenções
Listas de Verificação e Manutenção

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
SISTEMA	EQUIPAMENTO	EXEMPLOS DE AÇÃO	FREQUÊNCIA
EXTINTORES		Verificação dos equipamentos	Trimestral (Elementos da Primeira Intervenção)
		Manutenção Específica	Anual (Empresa registada na ANEPC)
		Prova hidráulica	De acordo com o definido na NP4413 em função do agente extintor (Empresa registada na ANEPC)
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		Limpeza	Anual (Empresa registada na ANEPC)
VENTILAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE AR		Manutenção Específica	Anual
SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO	Central de controlo e alarme	Estado de conservação e funcionamento	Anual (Empresa registada na ANEPC)
	Detetores, botoneiras e retentores eletromagnéticos		
	Dispositivos sonoros de emergência		
INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉCTRICA	Quadro Elétrico	Inspeção Visual	Anual
		Limpeza	
		Reaperto	
	Blocos Autónomos de Emergência	Teste do Equipamento	Anual (Empresa registada na ANEPC)
REDE DE GÁS COMBUSTIVEL	Instalações de Gás Combustível	Revisão Geral	De dois em dois anos
	Caldeiras Alimentadas a Gás	Revisão Geral	Anual

CALENDARIZAÇÃO GERAL DAS MANUTENÇÕES													
EQUIPAMENTO		PERIODICIDADE											
		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
EXTINTORES													
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA													
VENTILAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE AR													
SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO													
INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉCTRICA	Quadros Elétricos												
	Blocos Autónomos de Emergência												
REDE DE GÁS COMBUSTIVEL	Instalações de Gás Combustível												
	Caldeiras a Gás												

EXTINTORES PORTÁTEIS

Para assegurar o funcionamento correto e continuado dos extintores portáteis, estes devem ser regularmente inspecionados e objeto de revisão, devendo, para tal, ser adotada a seguinte rotina de manutenção.

VERIFICAÇÃO TRIMESTRAL ⁽¹⁾

A cada 3 meses deve ser verificado por elemento designado pelo responsável de segurança, o seguinte:

- Cada um dos extintores se encontra no local previsto e corresponde ao tipo de agente extintor e à classe de eficácia adequada aos riscos em presença.
- Cada um dos extintores está em bom estado geral e em cada um o difusor ou bocal de descarga não está obstruído.
- Cada extintor está acessível e sem obstáculos que impeçam a visualização ou dificultem a acessibilidade ao equipamento.
- As caixas dos extintores, caso existam, se encontram completas com os respetivos vidros, chaves e fechaduras.
- Em cada manómetro a pressão indicada se encontra dentro dos limites de funcionamento.
- Em cada equipamento a sinalização é a adequada e não está deteriorada.

MANUTENÇÃO ANUAL ⁽²⁾

Uma vez por ano o Responsável de Segurança ou o funcionário nomeado deve:

- Providenciar a execução das operações de manutenção dos extintores através de empresa qualificada, credenciada e certificada para o efeito.
- Exigir à empresa que faz a manutenção dos extintores a apresentação de um documento comprovativo da realização das operações de manutenção, nos termos da Norma Portuguesa NP 4413.

Notas:

⁽¹⁾ Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva deve ser incluída nos registos de segurança das Medidas de Autoproteção.

⁽²⁾ Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva deve ser incluída nos registos de segurança das Medidas de Autoproteção e elaborado um relatório técnico e termo de responsabilidade de manutenção, subscritos pelo responsável técnico da empresa de manutenção.

QUADROS ELÉTRICOS

Para assegurar o funcionamento correto e continuado do sistema, este deve ser regularmente inspecionado e assistido, devendo, para tal, ser adotada a seguinte rotina de manutenção.

VERIFICAÇÃO TRIMESTRAL ⁽¹⁾

A cada 3 meses deve ser verificado por elemento designado pelo responsável de segurança, o seguinte:

- Se os quadros se encontram em bom estado.
- Se os disjuntores se encontram na posição correta.

MANUTENÇÃO ANUAL ⁽²⁾

Uma vez em cada ano uma equipa Especializada deve:

- Verificar funcionamento geral e pesquisa de anomalias.
- Verificar fixação da aparelhagem, retificar quando necessário.
- Verificação de disjuntores, fusíveis e corta circuitos.
- Limpeza geral do quadro.
- Efetuar medição de consumos elétricos e regulação de proteções térmicas e testes.
- Efetuar teste de lâmpadas sinalizadoras, substituir quando necessário.
- Verificação de desenhos e etiquetagem interior e exterior.
- Verificação de estanquicidade de portas e buçins.
- Verificação de suportes do quadro e cabos exteriores.
- Beneficiação/Lubrificação de fechaduras e dobradiças.
- Verificação e beneficiação de ligações à terra,
- Medição da resistência de isolamento da cablagem elétrica.
- Reaperto de contactos elétricos.
- Verificação do estado dos contactos fixos e móveis dos contactores.
- Verificação dos aparelhos de medida.
- Outras intervenções no quadro elétrico.

Notas:

⁽¹⁾ Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva deve ser incluída nos registos de segurança das Medidas de Autoproteção.

⁽²⁾ Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva deve ser incluída nos registos de segurança das Medidas de Autoproteção e elaborado um relatório técnico e termo de responsabilidade de manutenção, subscritos pelo responsável técnico da empresa de manutenção.

DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO (N.T. 12)

Deve ser implementada uma rotina de manutenção e assistência técnica. Esta rotina destina-se a assegurar o funcionamento correto e continuado do sistema em condições normais.

Devem ser adotadas as seguintes verificações de rotina e ações de manutenção.

VERIFICAÇÃO DIÁRIA ⁽¹⁾

Diariamente deve ser verificado por elemento designado pelo responsável de segurança, o seguinte:

- Que qualquer um dos painéis indica a condição normal, ou que quaisquer variações à condição normal são registadas no livro de registos de ocorrências e, quando se justifique, reportadas à organização responsável pela manutenção e assistência técnica.
- Que qualquer alarme registado desde o dia de trabalho anterior recebeu a atenção devida.
- Que, quando adequado, o sistema foi devidamente restaurado depois de qualquer desativação, teste ou ordem de silenciar.

VERIFICAÇÃO MENSAL ⁽¹⁾

Mensalmente deve ser verificado por elemento designado pelo responsável de segurança, o seguinte:

- Que qualquer gerador de emergência necessário ao cumprimento das recomendações atrás referidas funciona, que os seus níveis de combustível são verificados e, quando necessário, este é reabastecido.
- Que as reservas de papel, tinta ou fita de qualquer impressora são adequadas.
- Que o dispositivo de teste de indicadores luminosos (conforme requerido em 12.11 da EN54-2) funciona e que é registado qualquer defeito nos indicadores luminosos.

VERIFICAÇÃO TRIMESTRAL ⁽¹⁾

A cada 3 meses deve ser verificado por elemento designado pelo responsável de segurança, o seguinte:

- Opera pelo menos um detetor ou botão de alarme manual em cada uma das zonas, para testar se a CDI recebe e exhibe o sinal correto, soa o alarme e aciona qualquer outro sinal de aviso ou dispositivo auxiliar.

MANUTENÇÃO ANUAL ⁽²⁾

Uma vez por ano o responsável de segurança deve assegurar que entidade registada na ANEPC, efetua o seguinte:

- Executa a verificação e rotinas de testes recomendadas diárias, mensal e trimestralmente.
- Verifica o correto funcionamento de cada detetor de acordo com as recomendações do fabricante.

Notas:

⁽¹⁾ Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva deve ser incluída nos registos de segurança das Medidas de Autoproteção.

⁽²⁾ Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva deve ser incluída nos registos de segurança das Medidas de Autoproteção e elaborado um relatório técnico e termo de responsabilidade de manutenção, subscritos pelo responsável técnico da empresa de manutenção.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (N.T. 23)

Deve ser implementada uma rotina de manutenção e assistência técnica. Esta rotina destina-se a assegurar o funcionamento correto e continuado das luminárias de iluminação de emergência, em condições normais.

Segundo a EN 50172 são definidos procedimentos de manutenção periódica e de relatórios de testes de modo a garantir o funcionamento eficiente da iluminação de emergência, pelo que deve ser adotada uma rotina de verificação e manutenção, e criados registos com os relatórios das verificações e manutenção, conforme n.º 1 do art.º 201 do RTSCIE e termos de responsabilidade pela manutenção.

VERIFICAÇÃO DIÁRIA ⁽¹⁾

O Responsável de Segurança ou o funcionário nomeado deve assegurar que no mínimo **diariamente** é verificado o seguinte:

- Garantir a passagem da instalação do estado de “repouso” ao estado de “vigilância”, sempre que o estabelecimento esteja franqueado ao público e a passagem do estado de “vigilância” ao estado de “repouso” no final do período de atividade do estabelecimento.
- Efetuar uma inspeção visual do bom funcionamento dos indicadores da fonte central nos casos de sistemas com fonte central.

VERIFICAÇÃO MENSAL ⁽¹⁾

O Responsável de Segurança ou o funcionário nomeado deve assegurar que no mínimo **mensalmente** é verificado o seguinte:

- Teste local de todas as luminárias autónomas com teste manual, simulando a falha de alimentação da corrente elétrica com a duração suficiente para a verificação do funcionamento da fonte de luz em modo de emergência e, após retorno ao modo normal, verificar se o sinalizador sinaliza a presença de alimentação normal.
- Inspeção local de todas as luminárias autónomas com autoteste incorporado, verificando se as sinalizações luminosas incorporadas nas luminárias indicam algum defeito ou anomalia.
- Verificação no sistema central, no caso de luminárias autónomas ligadas a central de monitorização, do correto funcionamento das luminárias em situação de teste funcional de emergência (teste curto).
- Verificação no sistema de monitorização, no caso de luminárias com fonte central ligadas a centrais com monitorização, ou localmente nos outros casos, o correto funcionamento das luminárias em situação de teste funcional de emergência (teste curto) à fonte central.

MANUTENÇÃO ANUAL ⁽²⁾

Uma vez por ano o responsável de segurança deve assegurar que entidade registada na ANEPC, efetua o seguinte:

- Teste local de duração da bateria em todas as luminárias autónomas com teste manual, simulando a falha de alimentação da corrente elétrica durante todo o tempo correspondente à autonomia nominal da luminária e, após retorno ao modo normal, verificar se o sinalizador sinaliza a presença de alimentação normal.
- No caso de luminárias autónomas com autoteste incorporado, deverá ser feita uma inspeção local verificando se as sinalizações luminosas incorporadas nas luminárias indicam algum defeito ou anomalia.
- Verificação no sistema central, no caso de luminárias autónomas ligadas a central de monitorização, do correto funcionamento das luminárias em situação de teste de duração de emergência (teste longo).
- No caso de sistemas de iluminação de emergência com fonte central deverá ser feito um teste de duração das baterias da fonte central, simulando a falha de alimentação da corrente elétrica durante todo o tempo correspondente à autonomia nominal da fonte central verificando o correto funcionamento de todas as luminárias, centralmente no caso de sistemas com monitorização e localmente nos outros casos, e, após retorno ao modo normal, verificar o bom funcionamento do sistema de carregamento.

Notas:

⁽¹⁾ Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva deve ser incluída nos registos de segurança das Medidas de Autoproteção.

⁽²⁾ Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva deve ser incluída nos registos de segurança das Medidas de Autoproteção e elaborado um relatório técnico e termo de responsabilidade de manutenção, subscritos pelo responsável técnico da empresa de manutenção.

ANEXO VIII

Instruções Gerais de Segurança

INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

EM CASO DE DETECÇÃO DE OCORRÊNCIAS

1. Manter a calma.
2. Comunicar rapidamente a ocorrência ao elemento responsável.
3. Em caso de incêndio acionar um botão manual de alarme.

EM CASO INCÊNDIO

Se tiver recebido formação na utilização de extintores:

1. Tentar extinguir o incêndio com os extintores portáteis, sem correr riscos.
2. Se ficar sem meios para combater o incêndio ou estes não funcionarem, tentar retirar os materiais combustíveis das proximidades do foco de incêndio.
3. Se as condições piorarem e tiver de abandonar a área, fechar todas as portas que forem possíveis.

Se não tiver recebido formação, abandonar imediatamente o local, colocando-se em local seguro, sem entrar em pânico.

EM CASO DE EVACUAÇÃO

Ao ouvir o sinal de evacuação (som contínuo):

1. Abandonar rapidamente do edifício.
2. Dirigir-se imediatamente para as saídas, seguindo a sinalização de segurança.
3. Em caso de existência de fumo, que dificulte a respiração e a visibilidade, mover-se gatinhando.
4. Ao sair para o exterior, proteger a cabeça para reduzir o risco de ferimentos provocados por estilhaços ao cair.
5. Uma vez no exterior do edifício, dirija-se para o Ponto de Encontro.

Não voltar ao interior do edifício até ser decretado o fim da emergência. Aguardar instruções.

EM CASO DE SISMO

1. Afastar-se de janelas, estantes, armários e outros objetos pesados que possam cair.
2. Colocar-se debaixo duma secretária, mesa, balcão, encostar-se a um pilar, ou parede interior e proteger a cabeça com as mãos.
3. Manter serenidade e acalme as pessoas que o rodeiam.
4. Não tentar sair do edifício durante o sismo. Permanece protegido até terminar o abalo.
5. Não se precipitar a dirigir para a rua; as saídas poderão estar obstruídas.



EM CASO DE EMERGÊNCIA MÉDICA

1. Informar o Delegado de Segurança. Caso não tenha conhecimentos técnicos adequados para prestar os primeiros socorros, mantenha-se no local e aguarde a chegada de um socorrista.
2. Caso possua conhecimentos, iniciar os procedimentos de acordo com a situação utilizando o material disponível no local. Verificar sempre se estão reunidas as condições de segurança tanto para a vítima como para si.

ANEXO IX

Instruções Especiais de Segurança



RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA

FUNÇÕES

- Ordenar a preparação das Medidas de Autoproteção.
- Assegurar os meios financeiros para implementação das Medidas de Autoproteção.
- Dar ao referido Delegado de Segurança, os meios e autoridade inerentes à sua missão.
- Validar as Medidas de Autoproteção.
- Aprovar o Plano anual de formação, o Plano anual de conservação e manutenção das instalações técnicas e dos sistemas e equipamentos de segurança comuns.

AO SER INFORMADO DE UMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- Preparar a informação a comunicar aos órgãos de comunicação social.

APÓS A EMERGÊNCIA

- Solicitar ao Delegado de Segurança um relatório pormenorizado da ocorrência.
- Garantir os meios necessários para que não ocorram situações idênticas.



DELEGADO DE SEGURANÇA

MISSÃO

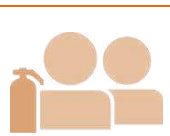
- Difundir as Medidas de Autoproteção do edifício.
- Esclarecer eventuais dúvidas sobre as disposições dos referidos Planos.
- Preparar o Plano anual de formação, o Plano anual de conservação e manutenção das instalações técnicas e dos sistemas e equipamentos de segurança.
- Verificar a correta execução das operações de conservação e manutenção.
- Propor eventuais alterações aos Planos de Prevenção e de Emergência.
- Vigiar a boa aplicação das disposições contidas nos referidos Planos.
- Promover as sessões de formação, os exercícios periódicos e simulacros.
- Promover auditorias periódicas à implementação dos sistemas de segurança.

AO SER INFORMADO DE UMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- Deslocar-se ao local para avaliação da situação.

EM CASO DE EMERGÊNCIA

- Em caso de emergência, mobilizar os elementos da Equipa de Segurança necessários.
- Providenciar os cortes necessários.
- Acompanhar a evolução da situação de emergência.
- Decretar a evacuação do edifício.
- Coordenar a Evacuação.
- Efetuar o alerta aos Bombeiros.
- Confirmar a evacuação do edifício.
- Receber e encaminhar os bombeiros.



EQUIPA DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO

MISSÃO

- Apresentar uma conduta exemplar na prevenção da segurança.
- Conhecer a localização dos meios de proteção e de combate a incêndios, e o seu modo de operação.
- Ter atenção à envolvente do incêndio, no sentido de limitar a sua propagação, protegendo os equipamentos e/ou estruturas expostas.
- Caso não consigam dominar a situação, aguardar a chegada dos bombeiros, acautelando a sua segurança pessoal.
- Após a chegada dos bombeiros, controlar as pessoas que tentem aproximar-se do local.
- Colaborar com os bombeiros, dando-lhes todo o apoio necessário.

EM CASO DE INCÊNDIO

- Anular a possibilidade da propagação do incêndio, desligando todos os sistemas que o possam potenciar.
- Tentar de imediato a extinção, sem correr riscos desnecessários.
- Se não conseguir anular o incêndio, informar o Delegado de Segurança.
- Efetuar os cortes de energia necessários.



EQUIPA DE EVACUAÇÃO

MISSÃO

- Garantir a evacuação do edifício.

EM CASO DE EVACUAÇÃO

- Percorrer todos os locais suscetíveis de serem ocupados na sua área de atuação, dando ordem de evacuação e indicando aos ocupantes e visitantes a saída e o Ponto de Encontro.
- Tranquilizar os ocupantes durante a evacuação e não permitir o regresso aos locais evacuados.
- Proceder à contagem e identificação dos ocupantes evacuados e alertar imediatamente o Delegado de Segurança em caso de alguma ausência.



EQUIPA DE PRIMEIROS SOCORROS

MISSÃO

- Prestar prioritariamente os primeiros socorros a quem deles necessite.
- Colaborar com os meios externos na evacuação de pessoas ou sinistrados.
- Procurar acalmar todas as pessoas, de modo a evitar o pânico.
- Verificar periodicamente o material de socorrismo, mantendo-o em boas condições.
- Providenciar o transporte dos colaboradores acidentados para o hospital.

EM CASO DE INCÊNDIO

- Prestar primeiros socorros a eventuais acidentados.

EM CASO DE ACIDENTE

- Prestar primeiros socorros.
- Avaliar a necessidade de socorros especializados.
- Acompanhar o acidentado para o hospital.

ANEXO X

Plano de Formação (Facultativa)

PLANO DE FORMAÇÃO DE SCI

Tipo de Ação:	• Geral
Destinatários:	• Todos os colaboradores
Objetivos a atingir:	• Conhecer os riscos da instalação • Procedimentos de prevenção • Procedimentos de emergência • Conhecer a localização dos riscos e áreas de trabalho • Saber utilizar os extintores
Formação inicial:	• Admissão de colaborador ➤ 2 Horas
Reciclagem:	• Todos os colaboradores ➤ 2 Horas

ANEXO XI

Registos de Segurança

MODO DE PREENCHIMENTO

Data (dd/mm/aaaa)	Ref.º relatório ¹⁾			Outros anexos ²⁾	Vistorias/Inspeções/Fiscalizações			Observações
	Vistorias	Inspeções	Fiscalizações		Entidade competente	Nome	Função	
01/02/2013	014/2014			Fotos	ANEPC	José António	Técnico superior	Bloco apagado

1 REGISTO DE VISTORIAS, INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÕES

Data (dd/mm/aaaa)	Ref.º relatório ¹⁾			Outros anexos ²⁾	Vistorias/Inspeções/Fiscalizações			Observações
	Vistorias	Inspeções	Fiscalizações		Entidade competente	Nome	Função	

1) Assinalar a situação aplicável e a referência do relatório. Anexar os relatórios das entidades competentes. O relatório da vistoria/inspeção/fiscalização, feito pela entidade competente, deverá conter a respetiva descrição e resultado.

2) Referir quais, por exemplo, certificados, guias, folhas de obra, entre outros

Notas:

As **vistorias** realizam-se para verificação dos projetos a fim de atribuir a licença de utilização (antes da entrada em funcionamento do estabelecimento) ou para verificação do cumprimento dos projetos de alterações, dos estabelecimentos já licenciados.

As **inspeções regulares** são feitas para verificar o cumprimento das condições de segurança contra incêndio, ao longo da vida útil dos Estabelecimentos.

As **fiscalizações** são efetuadas pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, Municípios da área territorial, quanto à 1.ª categoria de riscos e pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

MODO DE PREENCHIMENTO

Instalação ¹⁾	Data (dd/mm/aaaa)	Ref. ^a relatório ²⁾	Anomalia	Local	Intervenção realizada			Observações
					Empresa	Nome	Função	
b)	01/02/2014	001/2013	Manómetro Defeituoso	Sala caldeiras	XPTO	José António	Técnico	--

2 REGISTO DE ANOMALIAS RELACIONADAS COM AS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

Instalação ¹⁾	Data (dd/mm/aaaa)	Ref. ^a relatório ²⁾	Anomalia	Local	Intervenção realizada			Observações
					Empresa	Nome	Função	
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								

1) Exemplos de Instalações Técnicas

- a) Instalações de energia elétrica;
- b) Instalações de aquecimento;
- c) Instalações de confeção e conservação de alimentos;
- d) Evacuação de efluentes de combustão;
- e) Ventilação e condicionamento de ar;
- f) Ascensores;
- g) Instalação de armazenamento e utilização de líquidos e gases combustíveis.

2) Anexar relatórios. (Os relatórios devem incluir, relativamente à anomalia: a sua descrição, impacto, data da sua verificação e duração da respetiva reparação).

MODO DE PREENCHIMENTO

Instalação ¹⁾	Data (dd/mm/aaaa)	Ref. ^a relatório ²⁾	Anomalia	Local	Intervenção realizada			Observações
					Empresa	Nome	Função	
c)	01/02/2014	001/2013	Não funciona	Entrada	XPTO	José António	Técnico	Substituição da bateria

3 REGISTO DE ANOMALIAS RELACIONADAS COM OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

Instalação ¹⁾	Data (dd/mm/aaaa)	Ref. ^a relatório ²⁾	Anomalia	Local	Intervenção realizada			Observações
					Empresa	Nome	Função	
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								
Escolha um item.								

1) Exemplos de Equipamentos e Sistemas de Segurança

- | | |
|---|--|
| a) Sinalização (sinais de segurança); | g) Sistemas de cortina de água; |
| b) Iluminação de emergência; | h) Controlo de poluição do ar; |
| c) Detecção, alarme e alerta; | i) Detecção automática de gás combustível; |
| d) Controlo de fumos; | j) Drenagem de água; |
| e) Meios de intervenção; | k) Posto de segurança; |
| f) Sistemas fixos de extinção de incêndios; | l) Instalações acessórias. |

2) Anexar os relatórios. (Os relatórios devem incluir, relativamente à anomalia: a sua descrição, impacto, data da sua verificação e duração da respetiva reparação.)

MODO DE PREENCHIMENTO

Instalação ¹⁾	Data (dd/mm/aaaa)	Ref.º relatório ²⁾	Intervenção realizada			Observações
			Empresa	Nome	Função	
e)	01/02/2014	001/2013	XPTO	José António	Técnico	Substituição do filtro

4 REGISTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

Instalação ¹⁾	Data (dd/mm/aaaa)	Ref.º relatório ²⁾	Intervenção realizada			Observações
			Empresa	Nome	Função	
Escolha um item.						
Escolha um item.						
Escolha um item.						
Escolha um item.						
Escolha um item.						
Escolha um item.						
Escolha um item.						
Escolha um item.						
Escolha um item.						

1) Exemplos de Instalações Técnicas

- a) Instalações de energia elétrica;
- b) Instalações de aquecimento;
- c) Instalações de confeção e conservação de alimentos;
- d) Evacuação de efluentes de combustão;
- e) Ventilação e condicionamento de ar;
- f) Ascensores;
- g) Instalação de armazenamento e utilização de líquidos e gases combustíveis.

2) Anexar relatórios. (Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados, tipo de ação efetuada, motivo, data e responsável.)

Nota:

A manutenção das instalações técnicas em geral está fora do âmbito da regulamentação da segurança contra incêndio. No entanto, todas as operações de manutenção deverão ser registadas, sendo desejável que se mantenha o bom estado de conservação das mesmas.

MODO DE PREENCHIMENTO a) ¹⁾

Data (dd/mm/aaaa)	Ref.º relatório ²⁾	Equipamento de Segurança	Intervenção realizada			Observações
			Empresa	Nome	Função	
01/03/2014	001/2014	a)	XPTO	José António	Técnico	Limpeza

5 REGISTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

Data (dd/mm/aaaa)	Ref.º relatório ²⁾	Equipamento de Segurança	Intervenção realizada			Observações
			Empresa	Nome	Função	
		Escolha um item.				
		Escolha um item.				
		Escolha um item.				
		Escolha um item.				
		Escolha um item.				
		Escolha um item.				
		Escolha um item.				

1) Exemplos de Equipamentos e Sistemas de Segurança

- a) Sinalização (sinais de segurança);
- b) Iluminação de emergência;
- c) Detecção, alarme e alerta;
- d) Controlo de fumos;
- e) Meios de intervenção;
- f) Sistemas fixos de extinção de incêndios;

- g) Sistemas de cortina de água;
- h) Controlo de poluição do ar;
- i) Detecção automática de gás combustível;
- j) Drenagem de água;
- k) Posto de segurança;
- l) Instalações acessórias.

2) Anexar os relatórios das entidades competentes

MODO DE PREENCHIMENTO

Início		Fim		Modificação/Alteração/ Trabalhos Perigosos ¹⁾	Local	Intervenção realizada			Observações
(dd/mm/aaaa)	Hora	(dd/mm/aaaa)	Hora			Empresa	Nome	Função	
01/02/2016	15:00	01/02/2016	18:00	Trabalhos Perigosos	Cobertura	XPTO	José António	Eng.º	-

6 REGISTO DAS AUTORIZAÇÕES DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E TRABALHOS PERIGOSOS

Início		Fim		Modificação/Alteração/ Trabalhos Perigosos ¹⁾	Local	Intervenção realizada			Observações
(dd/mm/aaaa)	Hora	(dd/mm/aaaa)	Hora			Empresa	Nome	Função	
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					
				Escolha um item.					

1) Exemplos de Tipos de Ação

a) Modificações

b) Alterações

c) Trabalhos Perigosos

2) Anexar os relatórios das entidades competentes.

MODO DE PREENCHIMENTO

Ocorrência ¹⁾	Data (dd/mm/ano)	Hora	Ref.º relatório ²⁾	Local	Observações
Focos de incêndio	02/02/2014	16:30	RL001/2014	Cozinha	Utilização de extintor de CO2 para mitigação de início de foco de incêndio que ocorreu na área técnica

7 REGISTOS DE OCORRÊNCIAS (INCIDENTES, ACIDENTES E AVARIAS)

Ocorrência ¹⁾	Data (dd/mm/ano)	Hora	Ref.º relatório ²⁾	Local	Observações.
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					
Escolha um item.					

1) Exemplos de Ocorrências

a) Alarme falsos, intempestivos;

b) Focos de incêndio

c) Intervenção da equipa de segurança

d) Intervenção dos bombeiros

2) Anexar os relatórios.

MODO DE PREENCHIMENTO

Data (dd/mm/ano)	Ref.º relatório ¹⁾	Ação de formação	Empresa/ Formação Interna ²⁾	Tipo de Ação ³⁾	Formandos (n.º)	Observações
02/02/2014	RF001/2014	Formação Externa	SEGELTEC	Formação para Delegado de Segurança	3	--
03/02/2014	RF002/2014	Formação Interna	XPTO	Ação de sensibilização em SCI	15	--

8 REGISTO DAS AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

Data (dd/mm/ano)	Ref.º relatório ¹⁾	Ação de formação	Empresa/ Formação Interna ²⁾	Tipo de Ação ³⁾	Formandos (n.º)	Observações

- 1) Anexar os relatórios, incluindo o nome e rubrica dos formandos.
 2) Indicar o nome da empresa ou do departamento interno.
 3) Por exemplo formação inicial em SCIE ou usos de meios de 1ª intervenção.

9 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

Descrição da Ocorrência:

Medida(s) Preventiva(s):

Ação(ões) Corretiva(s):

Data:

Assinatura:

Notas:

- Os relatórios de ocorrências incluem por exemplo: falsos alarmes, focos de incêndio, intervenção dos bombeiros, avarias nos sistemas e equipamentos de segurança, acidentes de trabalho, entre outros.
- Todas as ocorrências devem ter um relatório onde conste, no mínimo, a sua descrição, data do acontecimento e, caso tenham sido tomadas posteriormente, as medidas preventivas ou corretivas.